

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.149, de 24 de outubro de 2014.

“Cria o Programa Parada Segura, destinado a incentivar medidas e iniciativas de segurança a serem adotadas no transporte coletivo por ônibus do Município de Itaquaquecetuba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Parada Segura, destinado a incentivar medidas e iniciativas que visem a segurança de usuários, passageiros e trabalhadores do transporte coletivo por ônibus no Município de Itaquaquecetuba.

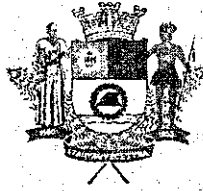
Art. 2º - As empresas concessionárias do serviço público de transporte público coletivo atuantes no Município ficam autorizadas a permitir o embarque ou desembarque de passageiros fora das paradas regulamentadas.

Parágrafo Único – A medida visa a aumentar a segurança dos usuários que residam exclusivamente em locais distantes das paradas regulamentares, não se aplicando aos horários de pico das linhas convencionais.

Art. 3º - A fiscalização da aplicação desta Lei cabe à Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º - No prazo de 90 (noventa) dias, a Secretaria Municipal de Transportes estabelecerá, por resolução, os procedimentos a serem aplicados de acordo com a presente Lei, com comunicação expressa às empresas concessionárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 24 de setembro de 2014, 454º Da Fundação da Cidade, e 60º da Emancipação Político Administrativa do Município.


MAMORU NAKASHIMA

Prefeito


ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização – Departamento de Administração Geral, e publicado no quadro de editais da portaria municipal, na mesma data supra.


ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral